

EDITAL Nº 03/2022/DXC

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA APOIO DE CUSTEIO

A Universidade Federal de Viçosa Campus Rio Paranaíba (UFV CRP), por meio da Diretoria de Extensão e Cultura (DXC), torna público o presente edital, destinado a apoiar financeiramente projetos de extensão do Campus.

1. OBJETO

Apoiar projetos de extensão universitária da UFV CRP por meio da concessão de recurso financeiro para o custeio de suas atividades ao longo do ano de 2022.

2. OBJETIVO

Alavancar o número de atividades de extensão realizadas pelos projetos de extensão da UFV CRP registrados no RAEX (Sistema de Registro de Atividades de Extensão), promovendo uma maior integração entre a comunidade acadêmica e demais setores da sociedade.

3. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

3.1. O projeto deve, obrigatoriamente, estar registrado no RAEX.

3.2. O projeto deve contemplar a realização de no mínimo dois eventos de extensão (campanha, minicurso, festival, oficina, palestra, mostra, simpósio, dentre outros – com registro no RAEX) ao longo do ano de 2022.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O coordenador do projeto (docente ou técnico-administrativo de nível superior, lotado na UFV CRP) deverá ser o proponente.

4.2. Compromisso de, ao final do uso do recurso fornecido por este edital (até 30/11/2022), enviar para o e-mail da DXC (dxccrp@ufv.br) um relatório constando as atividades desenvolvidas pelo projeto com o valor recebido.

5. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

5.1. Serão contemplados 12 (doze) projetos com recurso de R\$250,00 por projeto, sendo o recebimento desse recurso por meio de pagamento de nota fiscal emitida em nome da

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE, obedecendo aos critérios de pagamento estabelecidos pela mesma.

5.2. O recurso deverá ser gasto até 30/11/2022.

5.3. Cada projeto poderá solicitar 1 (um) recurso (R\$250,00).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As propostas (Anexo I) devem ser encaminhadas pelo coordenador do projeto de **20 a 26 de maio de 2022**, até às 23:59h, para o e-mail da DXC (dxccrp@ufv.br), com o assunto “EDITAL Nº 03/2022/DXC - SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA APOIO DE CUSTEIO”.

6.2. Não serão aceitas propostas fora do prazo determinado neste Edital.

6.3. Após o envio das propostas não serão aceitas alterações no documento.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, composta de 6 membros (1 (um) docente de cada instituto da UFV CRP e 2 (dois) servidores da DXC, não podendo nenhum desses ser proponente que tenha submetido proposta neste Edital), que efetuará a seleção.

7.2. A Comissão de Avaliação será nomeada por ato administrativo da Diretoria Geral da UFV CRP.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação será realizada com base nos critérios abaixo relacionados:

a) A proposta para o recurso, por meio do preenchimento do Anexo I (50 pontos), conforme os seguintes aspectos:

- Objetivo geral do projeto;
- Tempo de registro do projeto no Raex;
- Justificativa/ proposta de utilização do recurso;
- Indicação dos eventos que o projeto realizará;
- Impacto social esperado.

Cada aspecto supracitado será avaliado em um escore de 0 (zero) a 10 (dez pontos).

b) Envolvimento do coordenador em atividades de extensão nos últimos 7 (sete) anos conforme Anexo II (50 pontos).

OBSERVAÇÃO: 1. Será avaliado o envolvimento do coordenador em atividades de extensão nos últimos 7 (sete) anos, por meio da pontuação conferida a cada atividade de extensão no período de 1º/1/2015 a 1º/1/2022. Os critérios da pontuação conferidos a cada atividade de extensão foram definidos pela UG e são baseados na resolução 08/2019 do CONSU (conforme Anexo II). A nota será apurada e enviada no encerramento do período de avaliação. É de inteira

responsabilidade do(a) coordenador(a) a veracidade das informações e sua atualização do RADOC e demais sistemas até o encerramento do período de avaliação; 2. A apuração de dados inverídicos no campo de autodeclaração curricular acarretará a eliminação do projeto no certame; 3. O valor máximo obtido na avaliação de currículo entre os coordenadores, por Campus, será equivalente à maior nota (100 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

8.2. A nota final de cada proposta será calculada com base na pontuação auferida pela Comissão de Avaliação referente a análise do Anexo I (A) e na pontuação auferida no RADOC (B).

$$T = (A \times 0,50) + (B \times 0,50)$$

8.3. No caso de empate será considerada a maior pontuação obtida na proposta (Anexo I).

8.4. Cada projeto será avaliado por 2 avaliadores, sendo o resultado a média entre as notas. Havendo discrepância superior a 30% entre as avaliações, um terceiro avaliador será demandado e eliminada a nota de maior discrepância.

9. DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela DXC na página <http://dxc.crp.ufv.br/> conforme cronograma. A decisão da comissão é soberana, não cabendo recursos.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Modelo para Proposta ao Auxílio.

Anexo II – Critérios de Avaliação do Coordenador.

11. CRONOGRAMA

Período de inscrição da proposta	20 a 26/05/2022
Período de avaliação	27/05/2022 a 06/06/2022
Divulgação do resultado	07/06/2022
Vigência do recurso	De 08/06/2022 a 30/11/2022
Entrega do relatório final	Até 30/11/2022

Rio Paranaíba, 19 de maio de 2022.

Virgínia Souza Santos
Diretora de Extensão e Cultura UFV-CRP

EDITAL Nº 03/2022/DXC
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA APOIO DE CUSTEIO

1. PROGRAMAS DE EXTENSÃO REGISTRADOS NA UFV

. Coordenador: 4,0/programa/ano

. Membro: 1,6/programa/ano

2. PROJETOS REGISTRADOS NA UFV

. Coordenador: 2,0/projeto/ano

. Membro: 0,6/projeto/ano

3. ORIENTAÇÃO EM TRABALHOS DE EXTENSÃO

. Estagiários registrados no SEST (Exceto Estágio Supervisionado): 0,4/estudante/ano

. Bolsista de projeto de extensão (PIBEX, FUNARBEX, EXP/CNPq/ E SIMILARES):
1,0/estudante/ano

. Bolsa de Apoio Técnico de Extensão (BAT/CNPQ ou FAPEMIG): 1,5/estudante/ano

4. PROMOÇÃO DE EVENTOS

Nº Participantes	Coordenador	Membro da Comissão Organizadora/Científica
De 5 a 30	0,3/evento	0,1/evento
De 31 a 150	0,5/evento	0,3/evento
De 151 a 500	0,8/evento	0,4/evento
Acima de 500	1,0/evento	0,5/evento

5. PUBLICAÇÕES PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, ESPORTE, CULTURA E ARTE

. Livro didático para divulgação científica e/ou literatura e arte: até 4,0/livro

. Apostilas e cadernos didáticos: 0,5/material

. Textos didáticos para uso local: 0,3/ texto

. Cartilhas com ficha catalográfica: 1,0/cartilha

. Boletim técnico, informes, catálogos de exposições: 1,0/boletim/informe

. Folders, nota técnica, mapas, manual e assemelhados: 0,3/produto

. Produção técnica em Multimídia (vídeo, CD, filmes e assemelhados): 1,0/produto ou conjunto temático

6. CURSOS DE EXTENSÃO E PALESTRAS TÉCNICAS/TEMÁTICAS PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

6.1. Cursos

. Coordenador: 1,0/curso

. Ministrante: 0,03/hora-aula

6.2. Palestras 0,15/palestra

7. PARTICIPAÇÃO, NÃO REMUNERADA, EM COMITÊS DE ASSESSORIA, CONSELHOS DIRETORES, CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO EM EXTENSÃO E ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

7.1. Participação administrativa

. Presidente/diretor: 1,5/ano

. Membro 1,0/ano

7.2. Parecer ou consultoria “ad hoc”: 0,1/parecer ou projeto

7.3. Empresas Juniores

. Supervisor: 0,8/ano

. Orientador de projeto: 0,25/ano

8. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS (trabalhos remunerados)

8.1. Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria: 0,1/consultoria

8.2. Convênios com empresas/instituições/organizações

. Coordenador: 1,5/convênio/ano

. Membro: 0,5/convênio/ano